

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO**Aviso n.º 2513/2006 — AP**

A Dr.ª Fátima Sanches, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 243/03.5TALH, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Carolina Lopes da Silva Santos Pereira, filha de Marçalo Ferreira dos Santos e de Maria Celeste Lopes dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Março de 1960, casada, titular do bilhete de identidade n.º 07874642, com domicílio na Rua Tomé de Barros Queirós, 66-B, São Salvador, Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla agravada, previsto e punido pelos artigos 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, com referência ao artigo 202.º, alínea a), todos do Código Penal, praticado em 2003, por despacho de 30 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Fátima Sanches*. — O Oficial de Justiça, *Sérgio Borges*.

Aviso n.º 2514/2006 — AP

A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2527/06.ITBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno António Trindade Silva, filho de António Inocêncio Melo Lopes e de Maria Isabel Araújo Trindade, nascido em 25 de Dezembro de 1979, titular do bilhete de identidade n.º 11589398, com domicílio na Rua dos Alqueves, sem número, Alquerubim, 3850 Albergaria-a-Velha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 22 de Julho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

6 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**Aviso n.º 2515/2006 — AP**

A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2784/03.5TBBCCL (ex. 307/92), pendente neste Tribunal contra o arguido Artur Miquelino Saraiva, filho de José Saraiva e de Palmira Miquelino, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Dezembro de 1941, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1614152, com domicílio na Rua Olavo Bilac, 288, Apartamento 131, Bairro Cambui, Campinas, São Paulo, 13024-908 São Paulo, Brasil, por se encontrar acusado da prática de um crime, por despacho de 1 de Junho de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter prestado termo de identidade e residência.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães*. — A Oficial de Justiça, *Isaura Maria Sousa Pereira Gomes*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS**Aviso n.º 2516/2006 — AP**

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5644/05.ITBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido António da Silva Fernandes, filho de Secundino Fernandes e de Alexandrina Faria da Silva, natural de Bastuço, Santo Estêvão, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 8 de Julho de 1958, casado, titular da identificação fiscal n.º 149693788 e do bilhete de identidade n.º 8372755, emitido em 9 de Agosto de 1990, com domicílio no lugar de Monte Porto, Passos, São Julião, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 6 de Novembro de 1993, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Dezembro de 1996, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

22 de Maio de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Amélia Carvalho*.

Aviso n.º 2517/2006 — AP

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 452/94.6TBBCCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Aníbal José Cardoso, filho de José Maria Cardoso e de Idalina Teixeira, natural de Braga, nascido em 15 de Julho de 1953, casado, titular do bilhete de identidade n.º 59194886, com domicílio na Rua Padre Cruz, 314, 1.º, frente, Ferreiros, 4700 Braga, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, com referência ao artigo 313.º do Código Penal, por despacho de 31 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

2 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sofia Rodrigues*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Lomba*.

Aviso n.º 2518/2006 — AP

A Dr.ª Sofia Rodrigues, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 455/03.1GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Agostinho Pinheiro Baltazar, filho de Artur de Abreu Baltazar e de Belmira Barbosa Alves Pinheiro, natural de Fragoso, Barcelos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1980, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11657826, com domicílio no Lugar de São Vicente, Fragoso, 4905-113 Fragoso, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física grave qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência aos artigos 143.º, n.º 1, e 132.º, n.º 2, alínea h), do Código Penal, praticado em 5 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Maio de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial cele-